



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 72.920 - Av. Brasília, 338 - Tel.: 336-1135 - Telex 624 234 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 197/91

de 20 de dezembro de 1991.

"Dispõe sobre Reajuste e atualização de Salários dos Servidores Municipais e concede Abono"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, APROVOU e EU, INTERVENTOR ESTADUAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º)- V E T A D O.

1- V E T A D O.

2- V E T A D O.

3- V E T A D O.

4- V E T A D O.

5- V E T A D O.

6- V E T A D O.

7- V E T A D O.

Art. 2º)- Fica concedido aos servidores da Prefeitura de Alexânia, Estado de Goiás, Abono Salarial no valor de Cr\$ 20.000,00(vinte mil cruzeiros).

Art. 3º)- Somente farão juz ao abono os servidores com salário líquido, em dezembro do corrente ano, de até um salário e meio.

Art. 4º)- Os encargos da presente Lei, correrão por conta da Lei de meios de 1991, obedecendo a classificação por cargo e unidade orçamentária.

Art. 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições encontradas.

GABINETE DO INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte dias do mês de dezembro de 1991.


SEBASTIÃO RAMOS JUBE

Interventor Estadual